



CONTRATO Nº 001-2014.06.18.01.CC.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM T S MACIEL GRAFICA E PAPELARIA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404 - CENTRO, JAGUARUANA - CE, CEP: 62.823-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado T S MACIEL GRAFICA E PAPELARIA - ME, com sede na TV PADRE MARCONDES 428, CENTRO - JAGUARUANA - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.102.509/0001-48, representado por THIAGO DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF n.º 010.798.763-59 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com a Carta Convite n.º 2014.06.18.01.CC.ADM, processo n.º 2014.06.18.01.CC.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta **Convite** n.º **2014.06.18.01.CC.ADM** devidamente homologado pelo Secretário de Educação, Sr. **AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES** e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	Apontador com deposito simples cx c/12	cx	100	3,45	345,00
1.2	Apagador de giz	und	50	2,45	122,50
1.3	Apagador p/ quadro branco	und	50	4,00	200,00
1.4	Borracha ponteira	Unid	2000	0,25	500,00
1.5	Clipes grandes 6/0	Cx	25	3,03	75,75
1.6	Clipes pequenos 2/0	Cx	25	2,27	56,75
1.7	Cola Gluiter (dourada)	Und	10	2,35	23,50
1.8	Colar Gluiter (prata)	Und	10	2,35	23,50



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



1.9	Cola branca (grande)90g	Und	500	1,20	600,00
1.10	Cola isopor90g	Und	200	2,50	500,00
1.11	Cola em bastão	Und	150	1,05	157,50
1.12	Compasso sem tira	Und	100	1,85	185,00
1.13	Canetas douradas	Und	10	3,45	34,50
1.14	Caneta esferográfica azul c/50	cx	40	44,50	1.780,00
1.15	Caneta esferográfica vermelha c/50	cx	30	44,50	1.335,00
1.16	Caneta esferográfica preta c/50	cx	20	44,50	890,00
1.17	Caneta hidrográfica (estojo c/12)	cx	200	8,40	1.680,00
1.18	Caneta marca texto	und	200	1,05	210,00
1.19	Calculadora grande	und	5	13,15	65,75
1.20	Cartolina comum	und	500	0,50	250,00
1.21	Cartolina laminada (dourada e prata)	und	200	0,65	130,00
1.22	Corretivo	und	50	1,95	97,50
1.23	Capa para notebook preta de bom encaixe	und	1	44,90	44,90
1.24	Caderno 10x1 capa dura	und	500	9,95	4.975,00
1.25	Caderno de 8x1 capa mole	und	800	6,55	5.240,00
1.26	Caderno 200 fls	und	800	7,95	6.360,00
1.27	Caderno 100 fls	und	2000	3,45	6.900,00
1.28	Caderno 12x1	und	300	11,70	3.510,00
1.29	Caderno 15x1	und	300	17,55	5.265,00
1.30	Caderno 50 fls	und	1500	2,75	4.125,00
1.31	DVD	und	5	1,45	7,25
1.32	Extrator de grampo	und	5	1,45	7,25
1.33	Envelope grande	und	200	0,45	90,00
1.34	Folhas de e.v.a cor (vermelha, verde, Branca, cor da pele e Amarelo)	und	250	3,80	950,00
1.35	Fita gomada 32/50 3m	und	100	11,15	1.115,00
1.36	Grampo	cx	5	6,20	31,00
1.37	Grampeador médio	und	10	12,60	126,00
1.38	Giz branco	und	10	1,45	14,50
1.39	Giz colorido	cx	10	1,95	19,50
1.40	Giz de cera	cx	50	1,80	90,00
1.41	Lápis de cor grande c/12 unid	cx	200	4,45	890,00
1.42	Lápis comum n°2FABER CASTEL	und	2000	0,80	1.600,00
1.43	Mouse pequeno para notebook	und	5	14,95	74,75
1.44	Massa modelar	und	400	1,75	700,00
1.45	Papel ofício A4(RS)	rsm	600	21,00	12.600,00
1.46	Papel 40kg resma (amarelo/branco) c/200 fls	rsm	10	18,45	184,50



1.47	Papel dupla face (vermelha, verde, azul claro, preto, amarelo)	und	200	0,85	170,00
1.48	Papel de foto (fis)	und	50	0,30	15,00
1.49	Papel madeira	und	150	0,45	67,50
1.50	Papel crepom	und	200	0,65	130,00
1.51	Papel seda	und	200	0,22	44,00
1.52	Papel sulfite	und	150	14,95	2.242,50
1.53	Pasta catalogo	und	100	8,95	895,00
1.54	Pen-drive com 08 g	und	2	34,00	68,00
1.55	Perfurador grande	und	10	21,50	215,00
1.56	Pasta colecionador papelão	und	400	1,40	560,00
1.57	Pinceis para quadro branco-recarregável	und	150	4,95	742,50
1.58	Pincel atômico c/12 unid.	cx	100	32,00	3.200,00
1.59	Quadro branco 2x1,50	und	2	220,00	440,00
1.60	Régua grande 30cm	und	300	0,65	195,00
1.61	Régua pequenas	und	200	0,45	90,00
1.62	Refil de pincel para quadro branco c/12 unid.	und	10	79,35	793,50
1.63	Tinta guache	cx	200	1,50	300,00
1.64	Tesoura para picotar com desenho	und	2	4,50	9,00
1.65	T.N.T cores variadas	mt	500	1,80	900,00
1.66	Tesoura escolar sem ponta	und	200	1,60	320,00
					75.578,90

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Entrega parcelada

2.3 – do recebimento do objeto:

2.3.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

2.3.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou marcas apresentadas na proposta de preços da contratada, .;

2.3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ 75.578,90 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



4.1- O presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

4.2 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de entrega das quantidades solicitadas do presente objeto descrito na cláusula segunda deste contrato é de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues solicitada na ordem de compra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.2 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Entregar o objeto licitado em perfeito estado de conservação;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária:

SERVIÇOS	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo e estratégico da Educação Básica	1101	12.122.0100.2.055	33.90.30.00
Gestão das Atividades de Jovens e Adultos	1101	12.368.0608.2.069	33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento de alguma cláusula contratual.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Jaguaruana**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 09 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

T S MACIEL GRAFICA E PAPELARIA - ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

01
NOME:
CPF: 062.376.393-14

01.
NOME:
CPF: 008.222.143-89